



# Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº PMSS 133/2022

Salvador do Sul, 14 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Henrique Anselmo Kirch  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
SALVADOR DO SUL/RS

**Assunto: Apresentação do Projeto de Lei Nº 026/2022.**

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores para apresentar o Projeto de Lei Nº 026/2022, o qual autoriza a realização de abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no valor de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

A Administração Municipal está instituindo o pagamento de um Jeton mensal de R\$ 240,00 aos (03) três membros do Conselho Deliberativo do RPPS e aos (03) três membros do Conselho Fiscal do RPPS, através de recurso Livre do Município, e para tanto, torna-se necessária a abertura de dotação específica, não vinculado ao RPPS, razão pela qual estamos solicitando a abertura do referido crédito especial.

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

MARCO AURÉLIO ECKERT  
Prefeito Municipal



# Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## PROJETO DE LEI Nº 026 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no valor de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente com as seguintes codificações e classificações:

20 – Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

01 – SMGF e Órgãos Auxiliares

09 – Previdência Social

272 – Previdência do Regime Estatutário

0032 – Previdência Social a Servidores Inativos, Pensionistas Ativos Vinculados ao RPPS

2.096 – Manutenção das Atividades Administrativas RPPS

3.1.9.0.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 10.080,00 (recurso 0001 – Livre)

**Total: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).**

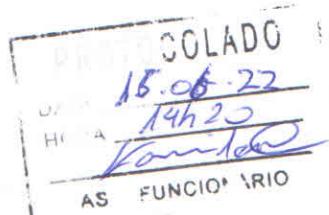
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior o Superávit do Recurso 0001 – Livre, no valor de R\$ 10.080,00;

**Total: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2022.

MARCO AURÉLIO ECKERT  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUN. DE SALVADOR DO SUL  
APROVADO EM 05/07/2022  
POR marco.aurelio.eckert  
\_\_\_\_\_  
VOTOS FAVORÁVEIS  
\_\_\_\_\_  
VOTOS CONTRÁRIOS  
\_\_\_\_\_  
ABSTENÇÕES.  
Henrique Kiehl PRESIDENTE D SECRETARIO



# Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## DEMONSTRATIVO DE COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS

### Projeto de Lei: 026/2022

Abertura de Crédito Especial por Superávit do Recurso 0001 - Livre, no valor de R\$ 10.080,00;

- 1) Superávit apurado para o exercício de 2022 = R\$ 6.401.011,62  
Saldo em 01.01.2021= R\$ 1.832.373,82  
( + ) Receitas = R\$ 17.620.171,65  
( - ) Despesa empenhada = R\$ 13.051.533,85  
Saldo em 31.12.2021 = R\$ 6.401.011,62
- 2) Valor utilizado e comprometido no exercício de 2022 = R\$ 4.184.650,66
- 3) **Saldo do superávit (1 – 2) = R\$ 2.216.360,96**

Salvador do Sul, 14 de junho de 2022.

*Solange Schutz*  
SOLANGE SCHUTZ  
Contadora CRC 081974/O-6



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Salvador do Sul**

Parecer AJ/CMVSS nº 19/2022

Salvador do Sul, 20 de junho de 2022.

**PARECER DE ADMISSIBILIDADE**

Projeto de Lei nº 026, de 14 de junho de 2022 – Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no valor de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Senhores Vereadores:

Proveniente do Poder Executivo, o Projeto de Lei em questão tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no valor de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

No ofício de encaminhamento (nº 133/2022), o Executivo esclarece que a Administração Municipal está instituindo o pagamento de um Jeton mensal de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) aos 3 (três) membros do Conselho Deliberativo do RPPS e aos 3 (três) membros do Conselho Fiscal do RPPS, através de recurso livre do Município e, para tanto, torna-se necessária a abertura de dotação específica, não vinculado ao RPPS, razão pela qual estamos solicitando a abertura do referido crédito especial.

O PL vem acompanhado do ofício de encaminhamento nº 133/2022 e de Demonstrativo de Comprovação da Existência de Recursos para o PL 026/2022 (Abertura de Crédito Especial por Superávit do Recurso 0001 – Livre – no valor de R\$ 10.080,00), datado de 14 de junho de 2022 e firmado pela contadora do Município, Sra. Solange Schütz. É o relatório, passa-se a analisar a matéria.

De início, cumpre salientar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pois pertence ao Executivo Municipal a competência privativa para iniciar o processo, nos termos do art. 165, inciso III, da Constituição Federal.

Outrossim, importa recordar que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 105, inciso VI, tanto quanto a Constituição Federal, em seu art. 167, inciso V, vedam a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e indicação dos recursos financeiros correspondentes.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Salvador do Sul**

Neste norte, o art. 2º do PL em questão indica os recursos financeiros que cobrirão o crédito a ser aberto e o PL vem acompanhado de demonstrativo de comprovação da existência de recursos para corroborar a indicação feita no dispositivo.

Assim, a par das considerações expostas e do quanto consta nos documentos enviados a esta casa juntamente com o PL em apreço, opina-se pela possibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

  
\_\_\_\_\_  
VANESSA REICHERT  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 87.371



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Salvador do Sul

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº 031/2022

Projeto de Lei Nº 26/22

Projeto de Lei Nº 026/2022 - Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no valor de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

A Comissão de Finanças e Orçamento examinou o projeto em tela, deliberando, por (X) unanimidade ( ) maioria ( ) a sua aprovação, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público ( ) a sua rejeição, por não entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 20 DE JUNHO DE 2022.

Seguem as assinaturas dos membros da CFO:

Marciel Vendelino Rhoden - Presidente -

Roque Both - Relator-

Tiago Oliveira Bento - Membro -



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Salvador do Sul**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Parecer Nº 029/2022

Projeto de Lei Nº 26/22

*Projeto de Lei Nº 026/2022 - Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no valor de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).*

A Comissão de Constituição e Justiça examinou o projeto em tela, deliberando, por () unanimidade () maioria () a sua aprovação, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público () a sua rejeição, por não entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 20 DE JUNHO DE 2022.

**Seguem as assinaturas dos membros da CCJ:**

André Inácio Mallmann - Presidente -

Elaide Petry Löff - Relator -

Romeu Recktenwalt - Membro -